

LEI COMPLEMENTAR Nº 149 DE 10 DE MAIO DE 2022

“Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 134, de 18 de março de 2022, que alterou a Lei nº 2.011, de 8 de outubro de 2013”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O art. 4º da Lei Complementar nº134, de 18 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2022”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 10 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE
Nº 13.283, 12/05/2022
PAG: 98-99